



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025 – PMP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Propriá por meio do Setor de Licitações, sediado no Prédio da Prefeitura Municipal de Propriá, à Praça Rodrigues Dória, S/N, bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, CEP 49900-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão Pública: 14/11/2025**

**Hora Inicial: 08:30h**

**Modo de disputa: Aberto**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, realização de shows pirotécnicos e disponibilização de mão de obra técnica qualificada, devidamente certificada com carteirinha de “blaster”, para montagem e execução das detonações**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.5. Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.5.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**4.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

que:

- 5.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.5.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.5.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.5.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.5.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.5.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.5.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**5.5.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**5.5.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor expresso em Reais (R\$).

**6.1.2.** Valor unitário e total do item;

**6.1.3.** Marca/modelo;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

**6.9.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele que consta no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.11.** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.18.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.18.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.18.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.18.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.18.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.18.2.2** empresas brasileiras;

**7.18.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**7.18.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**7.19.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.20.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.20.4.1.** O licitante que, após a etapa de lances, não apresentar a proposta final no prazo estabelecido no edital, será desclassificado e sujeito às penalidades previstas no presente edital, além da perda da garantia de proposta (se exigida).

**7.20.4.2.** O não envio da proposta adequada será considerado como descumprimento das condições da licitação, conforme art. 59, V e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**7.20.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**8.2.** A consulta ao cadastro será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**8.2.1.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**8.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**8.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

a exequibilidade da proposta.

**8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**9.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**9.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**9.7.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.8.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**9.9.** A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.9.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.10.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.8, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

**9.10.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.10.3.** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**9.10.4.** suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**9.11.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem;

**9.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**(a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**(b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.propria.se.gov.br](http://www.propria.se.gov.br).

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.6.** fraudar a licitação;

**13.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**13.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.1.1.** advertência;

**13.1.2.** multa;

**13.1.3.** impedimento de licitar e contratar e

**13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.2.2.** as peculiaridades do caso concreto

**13.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**13.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial.

**13.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.14.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**13.14.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.propria.se.gov.br](http://www.propria.se.gov.br).

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência.

**15.11.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Propriá/SE, 03 de novembro de 2025

Rafael Sandes da Cruz  
**Pregoeiro Oficial**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**  
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, realização de shows pirotécnicos e disponibilização de mão de obra técnica qualificada, devidamente certificada com carteirinha de “blaster”, para montagem e execução das detonações.** A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Propriá/SE, especialmente no âmbito da realização de festividades promovidas pela pasta, conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento.

| ITEM | CÓD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND   | CÁLCULO | ITEM EPP/ME | QTD. EPP/ME | QTD | VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO | TOTAL         | INTERVALO MÍNIMO DE LANCES R\$ |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|-------------|-----|------------------------------|---------------|--------------------------------|
| 1    | 19105 | <b>FOGUETE 12X1 TIROS</b> – efeito lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro com o nível de pressão sonora a +/- 0,40 db, classificando baixo ruído classe “D”, com tubos de 37 mm, contendo 12 bombas pequenas de tiros mais 01 bomba de resposta de tiro. Caixa com 06 unidades.                                                               | CAIXA | -       | -           | -           | 150 | R\$ 41,91                    | R\$ 6.286,50  | 0,01                           |
| 2    | 19112 | <b>GIRÂNDOLA 1080 TIROS</b> - Efeitos tipo bateria, efeito de tiros com disparo reto de bombas que atinge no mínimo 25 metros de altura, classe “D”. Unidade com 72 tubos de 1.5”, com 15 tiros por tubo, sendo 864 bombas pequenas e 216 bombas grandes de tiros e cores. Com nível de pressão sonora a +/- 0,40 db. Classificado em baixo ruído.  | CAIXA | -       | -           | -           | 50  | R\$ 605,91                   | R\$ 30.295,50 | 0,01                           |
| 3    | 19103 | <b>GIRÂNDOLA 468 CORES</b> – efeitos tipo bateria, efeito de tiros com disparo reto de bombas que atinge no mínimo 25 metros de altura, classe “D”. Unidade com 36 tubos decoretes diversas de 1.5”, com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro. Com nível de pressão sonora a +/- 0,40 db. Classificado em baixo | CAIXA | -       | -           | -           | 60  | R\$ 407,36                   | R\$ 24.441,60 | 0,01                           |



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |   |        |     |               |                |      |
|---|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---|--------|-----|---------------|----------------|------|
|   |       | ruído.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |        |   |        |     |               |                |      |
| 4 | 19104 | <b>GIRÂNDOLA 468 TIROS</b> – efeitos tipo bateria, efeito de tiros com disparo reto de bombas que atinge no mínimo 25 metros de altura, classe “D”. Unidade com 36 tubos de 1.5”, com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro. Com nível de pressão sonora a +/- 0,40 db. Classificado em baixo ruído.                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAIXA   | 300,00 | 7 | 100,00 | 400 | R\$ 385,00    | R\$ 154.000,00 | 0,01 |
| 5 | 18972 | <b>PROMOÇÃO DE EVENTOS – SHOW PIROTÉCNICO COM TÉCNICO CATMAT/CATSER 14591</b> – Especificação: show pirotécnico com técnico especializado. Promoção de eventos: incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, montagem, desmontagem, com equipamentos e estruturas necessárias para a execução. Característica: Prestação de serviço de show pirotécnico sincronizado com música (piromusical), incluindo fornecimento de fogos de artifício, silencioso (fogos de artifício de baixo ruído, sem estampido), com cores e efeitos diversos, com efeitos de média altura, com tempo mínimo de 10 minutos. | SERVIÇO | -      | - | -      | 3   | R\$ 18.966,67 | R\$ 56.900,01  | 0,01 |
| 6 | 19039 | <b>Serviço de Blaster</b> – Especificação: Técnico responsável pelo uso de explosivos, pela montagem, queima e desmontagem de espetáculos pirotécnicos. Com o acompanhamento da área, distribuição correta dos explosivos, garantindo cumprimento das normas de segurança e acompanha a detonação, certificando-se de que tudo ocorreu conforme o planejado.                                                                                                                                                                                                                                               | SERVIÇO | -      | - | -      | 3   | R\$ 7.599,67  | R\$ 22.799,01  | 0,01 |

1.2 Nos casos em que o licitante for vencedor tanto na cota reservada quanto na cota principal, será considerado, para ambos os itens, o menor valor ofertado, conforme disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 294.722,62 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**Classificação do objeto quanto a heterogeneidade ou complexidade**

1.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**Prazo de vigência**

1.6. O prazo de vigência da ARP será contado a partir de sua assinatura, e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Art. 14, caput do Decreto Municipal nº 172/2025.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado de fogos de artifício, realização de shows pirotécnicos e disponibilização de mão de obra técnica especializada, devidamente certificada com a carteirinha de “blaster”, para montagem e execução das detonações. Essa demanda decorre da realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Propriá/SE, com o objetivo de valorizar e fortalecer as manifestações culturais e comemorativas que compõem o calendário oficial de festividades. Tais ações visam não apenas estreitar os laços entre o poder público e a comunidade local, mas também fomentar o turismo e impulsionar a economia municipal, assegurando ainda que os serviços sejam executados com segurança.

2.2. Os eventos promovidos pela Administração Pública exercem papel essencial na preservação da identidade cultural, na promoção da integração social e na valorização das tradições locais. Em muitas dessas ocasiões, os espetáculos pirotécnicos possuem relevante função simbólica e estética, contribuindo para proporcionar experiências memoráveis e elevar a qualidade das celebrações. Assim, a contratação também se fundamenta na necessidade de assegurar que o manuseio e a utilização dos artefatos sejam realizados de forma segura e em conformidade com as normas técnicas, legais e ambientais vigentes.

2.3. A opção pelo uso de fogos de artifício de baixo ruído atende a uma demanda social crescente por eventos mais inclusivos e com menor impacto sonoro, especialmente em atenção a públicos sensíveis, como crianças, idosos, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e animais domésticos. Tal escolha está fundamentada nos princípios da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade, da proteção à saúde e do bem-estar animal.

2.4. Além de preservar o caráter visual e simbólico das celebrações, essa modalidade de espetáculo pirotécnico contribui para a manutenção da ordem pública, reduz os riscos de incidentes e proporciona maior conforto auditivo, tanto aos participantes quanto aos moradores das áreas circunvizinhas.

2.5. Ademais, a medida está em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 9.729/2025, que regulamenta a queima, a soltura, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício de estampido no Estado de Sergipe.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

2.6. A opção pelo fornecimento parcelado configura uma estratégia eficaz de gestão, permitindo que a Administração adeque a aquisição dos materiais conforme as demandas específicas de cada evento. Essa abordagem promove o uso racional dos recursos públicos, possibilita maior controle orçamentário e otimiza o planejamento logístico, garantindo a efetiva execução das atividades sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

2.7. Considerando a importância cultural, social e institucional das ações contempladas nesta contratação, bem como os benefícios gerados, tanto simbólicos quanto econômicos, conclui-se pela plena necessidade, conveniência e oportunidade de sua realização, em estrita observância às exigências legais e técnicas aplicáveis.

2.8. A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico assegura ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e economicidade. Além disso, a utilização de plataforma digital garante maior celeridade, transparência e segurança ao processo licitatório, alinhando-se às diretrizes de modernização, inovação e transformação digital dos procedimentos administrativos, conforme estabelecido nos marcos legais vigentes e nas melhores práticas de governança pública.

### **3. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A presente solução contempla a realização de procedimento licitatório na modalidade eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e na execução de shows pirotécnicos. A contratação visa atender às necessidades dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Propriá/SE e pelas Secretarias a ela vinculadas. Trata-se de uma solução integrada, que inclui o fornecimento, transporte, entrega e manuseio dos materiais por profissional técnico habilitado, sendo cada fornecimento realizado de acordo com a demanda apresentada pelo Município.

3.2 A solução contempla artefatos pirotécnicos de variados efeitos visuais e sonoros, devidamente homologados pelos órgãos reguladores, para utilização em eventos festivos, cívicos e comemorativos organizados pela municipalidade. O fornecimento será realizado de forma parcelada, respeitando as especificidades e peculiaridades de cada evento, com foco na segurança, impacto visual e valorização cultural das festividades.

3.3 Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas do Exército Brasileiro, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), incluindo os respectivos certificados, autorizações e licenças técnicas e ambientais exigidas.

3.4. A escolha pelos fogos de artifício, pelos shows pirotécnicos e pela contratação de profissionais habilitados com certificação de “blaster” como solução preferencial justifica-se por sua comprovada eficácia na criação de experiências sensoriais impactantes, na valorização das tradições culturais locais e na capacidade de atrair público aos eventos. Essa combinação contribui significativamente para o fortalecimento da identidade cultural do município, além de impulsionar o turismo e aquecer o comércio local.

3.6 O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas, obedecerá, os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o **MENOR**





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**PREÇO POR ITEM**, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

3.7 O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP.

3.8 A aquisição por meio de SRP se mostra como a solução mais viável para atender esta demanda que se faz imprescindível pelos motivos já mencionados, considerando que a aquisição será realizada de forma parcelada, atendendo ao disposto Art. 3º Decreto Municipal nº 172/2025, inciso II.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1 A Contratada deverá estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável e adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento dos fogos de artifício.

4.2 A Ata de Registro de Preço, deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

##### **Subcontratação**

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Para a **prestação dos serviços de blaster e show pirotécnico**, a empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

##### **4.5.1. Especialização Técnica**

- Comprovação de experiência prévia na execução de espetáculos pirotécnicos similares, bem como aquisição de fogos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

##### **4.5.2. Registro e Licenças Legais**

- Apresentação das autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes, tais como:

Certificação do Exército Brasileiro, quando aplicável (por meio do SFPC – Sistema de

Fiscalização de Produtos Controlados);

Licença do Corpo de Bombeiros Militar;

Alvarás e autorizações específicas, conforme exigências locais.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**4.5.3. Equipe Técnica Qualificada**

- Disponibilização de profissionais capacitados e treinados, com comprovação de habilitação legal e experiência no manuseio e queima de fogos de artifício;
- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por engenheiro responsável.

**4.5.4. Segurança Operacional**

- Execução dos serviços em conformidade com as normas de segurança vigentes, incluindo o uso de equipamentos apropriados, isolamento da área, controle de acesso e sinalização adequada;

**4.5.6. Prazos e Logística**

- Capacidade de atender ao calendário de eventos estabelecido pela Administração Municipal, com flexibilidade para alterações justificadas e comunicação prévia;
- Responsabilidade pelo transporte, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos e artefatos utilizados.

**4.5.7. Condições Ambientais e de Inclusão Social**

- Comprometimento com a minimização dos impactos sonoros e ambientais;
- Observância de critérios de acessibilidade, bem-estar coletivo e proteção à fauna doméstica e silvestre.

**4.5.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Apresentação de documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

4.6. Para a **aquisição dos fogos de artifício**, a empresa contratada deverá atender, aos seguintes requisitos obrigatoriamente:

**4.6.1. Especificações Técnicas dos Produtos**

- Artefatos pirotécnicos de efeito predominantemente visual, com cores variadas e padrões festivos;
- Produtos devidamente embalados e identificados, contendo informações sobre composição, classificação, data de fabricação e validade.

**4.6.2. Certificação e Regularização Legal**

- Produtos registrados e autorizados pelo Exército Brasileiro (quando aplicável), com comprovação documental;
- Licenciamento junto aos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros e órgãos de fiscalização estadual/municipal;
- Cumprimento integral das normas da ABNT e demais legislações aplicáveis à fabricação, transporte e comercialização de fogos de artifício.

**4.6.3. Prazos e Logística de Entrega**

- Entrega conforme necessidades do Município de Propriá/SE, com entrega fracionada;
- Transporte realizado em conformidade com as normas de segurança para produtos controlados e inflamáveis;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- Garantia de entrega dos artefatos em perfeitas condições de uso e armazenamento seguro até a execução.

**4.6.4. Segurança e Armazenamento**

- Os artefatos deverão ser acondicionados de forma a evitar danos físicos, exposição a umidade, calor excessivo ou impactos;
- Fornecimento acompanhado de orientações técnicas para armazenamento e manuseio seguro.

**4.6.5. Documentação Obrigatória**

- Certificados de conformidade e/ou laudos técnicos que comprovem a limitação sonora de até 80 dB;
- Notas fiscais contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos;
- Declaração de que os artefatos cumprem todas as exigências legais vigentes.

**4.6.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Apresentação de documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. O serviço será prestado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, através da ordem de serviço.

5.1.2. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais a serem informados previamente por esta secretaria através da emissão da ordem de serviço, no âmbito do Município de Propriá/SE, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a carga, transporte, montagem, manutenção, desmontagem, operação, acompanhamento, guarda, vigilância, segurança, seguro, encargos sociais, trabalhistas, mão de obra, taxas e outras que venham a incidir na execução do Contrato.

5.1.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite independente de horário comercial, e em qualquer dia da semana, mesmo em finais de semana e/ou feriados, aceitando sem restrições os dias e horários preestabelecidos pelo Município de Propriá/SE.

5.1.4. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com a demanda da secretaria, no prazo máximo de 48 (horas), a contar do recebimento da ordem de serviço;

5.1.5. Toda prorrogação de prazo da prestação do serviço deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria, até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo de fornecimento estipulado e ainda na vigência contratual.

5.1.6. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

6.4 A execução do Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**Gestor do contrato / Ata de Registro de Preço**

6.14 Cabe ao Gestor do contrato /Ata:

6.14.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2 acompanhar os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.4.** Multa:

**7.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

**7.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,9% (zero vírgula nove por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.4.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,8% (zero vírgula oito por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.5.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,7% (zero vírgula sete por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.6.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,6% (zero vírgula seis por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

#### **8.1 SHOW PIROTÉCNICO E SERVIÇO DE BLASTER:**

**8.1.1** A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de Blaster e do Show Pirotécnico, incluindo o fornecimento de transporte, montagem, execução, operação e desmontagem dos artefatos pirotécnicos, conforme as condições a seguir:





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- a) Execução de espetáculos pirotécnico visual, com duração mínima de 10 minutos, durante festividades oficiais do Município de Propriá/SE, em local previamente definido pela Administração Pública;
- b) Equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada na execução de espetáculos pirotécnicos e devidamente autorizados para o manuseio de explosivos;
- c) Responsabilidade por todas as licenças, autorizações e comunicações legais, incluindo:
- Autorização do Exército Brasileiro (quando aplicável);
  - Liberação e fiscalização do Corpo de Bombeiros Militar;
  - Comunicação prévia à Polícia Militar e aos órgãos locais competentes;
- d) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, assinada por profissional habilitado, abrangendo o projeto e execução do show pirotécnico;
- e) Transporte e armazenamento dos artefatos conforme as normas de segurança vigentes, especialmente quanto à distância segura, isolamento, sinalização e controle de acesso;
- f) Montagem e desmontagem da estrutura, com garantia de que não haja riscos ao público, operadores, propriedades vizinhas ou ao meio ambiente;
- g) Limpeza do local após a realização do espetáculo, com a remoção de resíduos sólidos oriundos da queima dos fogos;
- h) Executar os serviços nas datas e locais previamente indicados;
- i) A empresa contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas e a forma de execução do show pirotécnico, conforme detalhado no item correspondente.

**AQUISIÇÃO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO:**

**8.2.1** O(s) item(ns) do objeto licitado será(ão) entregue(s) de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Propriá/SE, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.2.2** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento;

**8.2.3** A requisição do fornecimento emitida pelo Município de Propriá/SE, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, no seguinte endereço:

- Sede da Prefeitura Municipal, localizada Praça Rodrigues Dória, nº 73, Centro, Propriá/SE;

**8.2.4** O Município de Propriá se reserva o direito de devolver o(s) produto(s), caso não atenda ao que ficou estabelecido no edital e contrato;

**8.2.5** O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) somente ao funcionário indicado pelo Município de Propriá, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**8.2.6** Todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;

**8.2.7** O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

**a)** Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**b)** Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) produto(s) e sua consequente aceitação pela Administração.

**8.2.8** O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;

**8.2.9** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) produto(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município de Propriá, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;

**8.2.10** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, incluindo frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;

**8.2.11** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento;

**8.2.12** O(s) produto(s) deverá(ão) ter validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data da emissão da Nota Fiscal;

**8.2.13** Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Município de Propriá.

**8.2.14** A empresa contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas para o fornecimento de fogos de artifício, conforme detalhado no item correspondente.

### **Liquidação**

**8.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.7.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- 8.7.1.** o prazo de validade;
- 8.7.2.** a data da emissão;
- 8.7.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.7.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.7.5.** o valor a pagar; e
- 8.7.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.10.** A Administração deverá realizar consulta para:

**8.10.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**8.10.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.11.** Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.13.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

**8.15.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.16.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**Forma de pagamento**

**8.17.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**8.18.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.20.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.21.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Forma de fornecimento**

**9.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação**

**9.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**9.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.5** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.6** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.7** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**9.8** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.10** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.11** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.14.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.17.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**9.20. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**Qualificação Técnica**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**9.21 Atestado(s) e/ou declaração de capacidade técnica**, expedidos(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da licitante, que comprovem a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência e da licitação e/ou o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**9.22 Os atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

**9.23** Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do prestador, tais como:

- a) Nome, CNPJ, e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome e CNPJ do prestador;
- c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
- d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

**9.24** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.25 Registro atualizado do técnico em pirotecnia (BLASTER)**, emitido pela Polícia Civil do Estado.

**9.26 O profissional técnico (BLASTER)** poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou ficha de Registro do Empregado, quando este não fizer parte do contrato social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

**9.27 Certificado de Registro do Exército Brasileiro** para produtos controlados (PEC), para armazenamento (DEPÓSITO), conforme Portaria nº 56 COLOG, de 05 de junho de 2017.

**9.28. Alvará de Licença da Polícia Civil (DFAE)** - Departamento de Fiscalização de Armas e Explosivos. Para as licitantes que COMERCIALIZAM fogos de artifícios conforme Decreto Federal nº 3.665 de 21 de novembro de 2000 (R-105) e portaria nº 005/2008 de 04 de fevereiro de 2008 (DFAE/SSP/SE).

**9.29. Atestado (licença anual) do corpo de bombeiros** para comercialização de fogos de artifícios (Decreto 40.637/2020 do CBMSE).

**Disposições gerais sobre habilitação**

**9.30.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**9.31.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é aquele conforme custos unitários apostos na (tabela contida no item 1.1 acima).

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da contratação proveniente da ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**11.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Propriá/SE, 23 de setembro de 2025.

---

**RENATA MACHADO SANTOS**  
**Setor de Planejamento**

---

**CHARLES LOPES FREITAS ARAGÃO**  
**Setor de Planejamento**





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**, com sede na Praça Rodrigues Dórea, S/N, na cidade de Propriá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.117320/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, realização de shows pirotécnicos e disponibilização de mão de obra técnica qualificada, devidamente certificada com carteirinha de “blaster”, para montagem e execução das detonações**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |      |               |      |      |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------|------|---------------|------|------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                  | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                                                                       |      |               |      |      |                |             |
|                                                                       |      |               |      |      |                |             |
|                                                                       |      |               |      |      |                |             |



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Propriá.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Órgãos Participantes                                       | CNPJ               |
|------------------------------------------------------------|--------------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social                      | 14.552.796/0001-08 |
| Fundo Municipal de Saúde                                   | 11.478.938/0001-38 |
| Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT | 18.255.486/0001-74 |

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ARP será contado a partir de sua assinatura, e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Art. 14, caput do Decreto Municipal nº 172/2025.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado

e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |      |               |      |      |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------|------|---------------|------|------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                  | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                                                                       |      |               |      |      |                |             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |      |               |      |      |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------|------|---------------|------|------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                  | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                                                                       |      |               |      |      |                |             |